

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, a)

Trata-se o objeto do presente a aquisição de 04 (quatro) frascos de **SPRAY DE CRIOTERAPIA ACOMPANHADOS DE TUBOS EXTENSORES E KIT DE CONES REUTILIZÁVEIS EM POLIPROPILENO** e 04 (quatro) frascos de **POLICRESULENO 360mg/g solução**, para utilização no Ambulatório de Colposcopia/Vulvoscopia da Casa da Mulher de Peruíbe e no Serviço de Atendimento especializado (SAE), pelo período de 01 (um) ano.

Código Interno	Un	Descrição	Quantidade
08.081598-001	Frasco	SPRAY DE CRIOTERAPIA ACOMPANHADO DE TUBO EXTENSOR E KIT DE CONES DE 3,4,5,7,9 E 12 MM REUTILIZÁVEIS EM POLIPROPILENO. FRASCO COM NO MÍNIMO 210 GRAMAS.	04
10.100480-001	Frasco	POLICRESULENO 360 mg/g - Solução - 12 ml	04

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, b)

A contratação visa adquirir:

- Frascos de Spray de crioterapia** acompanhados de tubos extensores e kits de cones reutilizáveis em polipropileno para tratamento de verrugas genitais em pacientes que apresentam falhas no tratamento convencional com ácido tricloroacético;
- Policresuleno 360/mg/g - Solução** - agente hemostático e cicatrizante altamente eficaz para uso após procedimentos de biópsia e no tratamento de ectopias.

O tratamento convencional para verrugas causadas pelo HPV (Human Papillomavirus) inclui métodos tópicos ou medicamentos sistêmicos, como no caso do tratamento utilizado com Ácido tricloroacético 75 a 90%. Entretanto, há casos de pacientes que não respondem adequadamente a essas abordagens, apresentando



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

recidiva ou persistência das lesões. Para esses casos, métodos alternativos, como a criocauterização, são indicados como tratamento de escolha devido à sua eficácia comprovada em eliminar as verrugas de forma rápida e segura.

Verrugas por HPV que não recebem tratamento adequado representam riscos à saúde do paciente, incluindo:

- **Transmissão Viral:** O HPV é altamente contagioso, e a persistência das lesões facilita a transmissão para outras áreas do corpo e para outras pessoas, especialmente em ambientes como escolas, academias e lares.
- **Evolução para Condições Mais Graves:** Algumas lesões causadas pelo HPV, se não tratadas, podem evoluir para **lesões pré-cancerígenas** ou **cancerígenas**, dependendo do subtipo viral. Embora as verrugas comuns sejam geralmente benignas, o acompanhamento contínuo e a eliminação das lesões são fundamentais para evitar complicações.
- **Infecções Secundárias:** Lesões de verrugas podem se tornar portas de entrada para infecções bacterianas, especialmente se houver trauma ou fricção constante na área afetada, como nas mãos e nos pés.

Portanto, a justificativa baseia-se na importância de fornecer uma alternativa terapêutica eficaz para garantir o sucesso no tratamento de pacientes que necessitam de cuidado médico contínuo, alinhando-se com o objetivo de assegurar a saúde e bem-estar da população, conforme previsto no planejamento de saúde pública.

Quanto à aquisição de Policresuleno, este medicamento é amplamente reconhecido na prática médica por suas propriedades de coagulação rápida e de aceleração da cicatrização tecidual, essenciais para garantir a segurança e a eficácia dos tratamentos de mucosas lesionadas ou sensibilizadas.

Principais Razões para a Aquisição:

- **Controle Eficiente de Sangramento e Cicatrização:** O Policresuleno é um hemostático tópico de ação imediata, essencial para controlar o sangramento que ocorre após biópsias e procedimentos de tratamento de ectopias. Sua ação cicatrizante permite que o tecido afetado se regenere de maneira mais rápida e



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

eficaz, o que é crucial para minimizar o tempo de recuperação do paciente e garantir o sucesso do procedimento.

- **Redução de Complicações Pós-Procedimento:** A aplicação do Policresuleno após biópsias e em ectopias reduz significativamente os riscos de infecção e outras complicações. Sua propriedade cicatrizante protege o local tratado, prevenindo a exposição e promovendo uma recuperação segura e com menores riscos de inflamação e desconforto para o paciente.
- **Melhoria na Qualidade e Eficiência dos Serviços de Saúde:** A inclusão deste hemostático nos protocolos de pós-procedimento de biópsia e tratamento de ectopias assegura um padrão de atendimento que minimiza desconfortos e maximiza a recuperação dos pacientes. A aplicação do Policresuleno evita retornos desnecessários ao serviço de saúde, reduzindo o risco de reintervenções e otimizando o uso de recursos da instituição.
- **Custo-Benefício e Redução de Despesas Complementares:** O uso do Policresuleno 360 mg/g evita complicações que podem demandar internação ou tratamentos adicionais. Com sua atuação dupla — hemostática e cicatrizante —, o medicamento ajuda a controlar o processo de recuperação de forma completa, gerando economia ao reduzir a necessidade de medicamentos adicionais e visitas de acompanhamento para complicações.
- **Alinhamento com Protocolos de Saúde Pública:** A adoção de um medicamento cicatrizante e hemostático como o Policresuleno nos pós-procedimentos de biópsias e no tratamento de ectopias está alinhada às boas práticas clínicas, assegurando uma assistência segura e de qualidade aos pacientes.

Portanto, a aquisição do Policresuleno 360 mg/g se justifica pela sua capacidade de promover uma recuperação rápida e segura, com ação combinada de coagulação e cicatrização. Este medicamento é essencial para garantir a qualidade dos procedimentos e o bem-estar dos pacientes, contribuindo para a eficiência e segurança dos serviços de saúde prestados pela instituição.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, c)



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O objeto da presente contratação é o fornecimento de frascos de **Spray de Crioterapia**, acompanhados de tubos extensores e kits de cones reutilizáveis em diferentes tamanhos (3, 4, 5, 7, 9 e 12 mm) e fornecimento de **Policresuleno 360mg/g** solução. O ciclo de vida do objeto abrange:

- **Aquisição e fornecimento dos insumos:** Os produtos devem ser entregues em conformidade com as especificações técnicas e prazos estipulados no contrato.
- **Utilização:** Os frascos serão utilizados nos serviços de saúde locais, com aplicadores em tamanhos variados para adaptar o procedimento à necessidade de cada paciente. Os procedimentos serão realizados por profissionais capacitados, assegurando a eficiência e segurança do tratamento.
- **Manutenção e reabastecimento:** Após o término do conteúdo, os frascos serão descartados conforme as normas de segurança sanitária e ambiental. O reabastecimento será feito pela aquisição de novos frascos, garantindo a continuidade do serviço.
- **Ciclo de reabastecimento:** Os frascos serão substituídos periodicamente de acordo com o consumo estimado, sem a necessidade de recarga, mantendo o estoque necessário para atendimento contínuo aos pacientes.
- **Descarte:** Ao fim da vida útil dos cones ou do equipamento, será realizado o descarte adequado, em conformidade com as normas sanitárias e ambientais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, d)

Para que o objeto seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos pela empresa licitante, exigidos no Edital/Termo de Referência nos itens que lhe competem.

A empresa vencedora deverá entregar os seguintes documentos:

- Cópia da Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa licitante;
- Cópia do Certificado de Registro dos produtos que a licitante vencer, emitido pela Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), ou cópia da publicação no D.O.U;
- Comprovação da Autorização de Funcionamento (AFE) da empresa Licitante, expedida pela ANVISA.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Os produtos ofertados devem atender a todas as exigências de especificação, critérios de sustentabilidade, normativas (no que couber) e deverá ser entregue de acordo com cronograma e prioridade definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.
- Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a contratada se obriga a reparar a falha e, se houver necessidade, substituir os itens objeto desta licitação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem quaisquer ônus para o Município de Peruíbe.
- No ato da entrega o item deve contar com validade mínima de 12 meses.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, e)

5.1 Os produtos deverão ser entregues mediante emissão de “Pedido”, transmitido às empresas vencedoras pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Peruíbe, do qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativo e preços unitários e totais.

5.2 O “Pedido” será o instrumento formalizador do Contrato.

5.3 A contratada deverá executar o objeto do processo, observando as normas e condições dispostas no Termo de Referência.

5.4 Os produtos deverão ser fornecidos em **lote único**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o envio do pedido à Contratada, dentro do horário de funcionamento da unidade, sendo que a Contratante atestará a sua execução, observando os procedimentos necessários à comprovação do cumprimento das condições do presente termo.

5.5 Se o prazo de entrega coincidir com o dia em que a unidade não tenha atendimento ao público, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

5.6 Os itens poderão ser rejeitados quando em desacordo com as especificações pactuadas, devendo ser corrigidos no prazo de 5 (cinco) dias, sem ônus à Contratante.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.7 Será de inteira responsabilidade da Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer à Prefeitura Municipal de Peruíbe ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta do serviço contratado.

5.9 Os itens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de Peruíbe, situada à Avenida dos Expedicionários, 845 A - Centro.

Horário de funcionamento: 09 às 16h (somente em dias úteis).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
--

6.1 O termo contratual resultante do referido objeto será regido pela Lei Federal 14.133/2021 e demais normas pertinentes, estando sujeito a fiscalização e ao acompanhamento da sua execução, bem como às penalidades e sanções previstas em lei;

6.2 Por meio de servidores especialmente designados para esse fim, a Contratante poderá, a qualquer tempo, exigir da contratada que forneça os elementos necessários ao esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas à contratação;

6.3 A contratante irá acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços contratados e comunicar à contratada as ocorrências que exijam medidas corretivas;

6.4 A ação da fiscalização da contratante, não reduz nem exime a contratada de suas obrigações e responsabilidades perante o Município ou a seus prepostos e terceiros;

6.5 A contratante poderá solicitar mudanças nos procedimentos dos serviços quando os mesmos, não estiverem dentro dos padrões de qualidade estabelecidos ou por motivo de inadequação;

6.6 A contratante designará representantes para acompanhar a fiel execução do respectivo termo contratual.

6.7 Ficará responsável pela Gestão do contrato: Jaqueline Marques Santos Antunes, Matrícula, Matrícula 9948, CPF 056.418.135-83 Enfermeira Coordenadora da Vigilância Epidemiológica de Peruíbe.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.8 Ficará responsável pela fiscalização do contrato Adeilza Jerônimo Estrela de Abrantes, Matrícula 10.303, CPF 032.848.504-73, Coordenadora Administrativa da Casa da Mulher.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, g)

7.1 A licitante vencedora apresentará ao setor requisitante a Nota Fiscal referente ao fornecimento efetuado. O responsável pelo setor solicitante realizará a análise e conferência da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.2 A nota fiscal não aprovada será devolvida para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, para que a empresa a reapresente.

7.3 O Município de Peruíbe providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do aceite da Nota Fiscal pela Prefeitura Municipal de Peruíbe, que deverá estar em correspondência com os serviços solicitados e com os valores ofertados.

7.4 A licitante vencedora deverá informar à Prefeitura Municipal de Peruíbe na nota fiscal os dados bancários para o efetivo crédito a que se refere, vinculado ao CNPJ da detentora para realização dos pagamentos.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Artigo 6 °, Inciso XXIII, h)

O fornecedor será escolhido através da análise das documentações técnicas e administrativas das empresas concorrentes.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

As estimativas do valor de contratação serão inseridas pelo Departamento de Compras.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Artigo 6 °, Inciso XXIII, i)

A estimativa de gastos e recursos para a contratação pretendida está de acordo com as peças de planejamento do Plano de Contratação Anual.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional programática	Ficha	Fonte de Recurso
02.10.04.10.302.0005.2068.3.3.90.30	317	Manutenção da Média e Alta Complexidade (Federal)

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1 Obrigações da Contratada

11.1.1 A contratada tem como obrigações entregar o objeto conforme previsão do Edital e em conformidade com sua proposta;

11.1.2 Cumprir integralmente o objeto e prazos, devendo, para tanto, dispor de pessoal e equipamentos necessários à sua execução;

11.1.3 Fornecer sempre que solicitado pela Prefeitura, informações detalhadas sobre assuntos pertinentes ao objeto;

11.1.4 Permitir à Prefeitura, através do departamento competente, exercer ampla e permanente fiscalização, em especial, quanto à qualidade e quantidade do objeto. Fiscalização essa que, em hipótese alguma, exclui ou reduz sua responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros.

11.2 Obrigações da Contratante:

11.2.1 Fornecer à contratada, em tempo hábil, as diretrizes e demais informações necessárias à sua execução;

11.2.2 Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido;

11.2.3 Exercer Gestão do Contrato e a Fiscalização dos Serviços, por funcionários e técnicos especialmente designados.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12. LOCAL, DATA E ASSINATURA

Peruíbe, 06 de novembro de 2024.

Jady Rinaldi
Enfermeira / Núcleo ETP/TR
Matrícula 10.285

